



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.418 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, relativo ao recurso recebido da Secretaria de Estado de Saúde – SES, para o Município de Santa Rita de Jacutinga- MG, Beneficiária Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita de Jacutinga, conforme Resolução SES/MG Nº 5077 de 21/12/2015 com o objetivo de promover e fortalecer o atendimento de urgência e emergência com o seguinte detalhamento:

**Órgão 02 – EXECUTIVO**

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Unidade 5 – Fundo Municipal de Saúde

Sub - Unidade 2 – Bloco Atenção de Média e Alta Compl.Ambul.Hospit.

10 - Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.006 – Saúde que Queremos

**10.302.006.2.0098 – Atendimento de Urgência e Emergência**

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00 – Contribuições ..... R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados, como fonte de recursos, o cancelamento das dotações do Orçamento Municipal de 2017, abaixo discriminadas:

**Órgão 02 – EXECUTIVO**

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Unidade 5 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 1 –Bloco de Atenção Básica de Saúde

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.006 - Saúde que Queremos

10.301.006.2.0054 – Manutenção de Ações Básicas de Saúde

3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 50.000,00

TOTAL ..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Jacutinga, 26 de Outubro de 2017.

Luiz Fernando Osório  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000